



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº: 697734 / 2004
Natureza: Prestação de Contas Municipal apresentada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Tarumirim
Apenso nº: 724239 / 2004 – Inspeção Ordinária

Excelentíssimo Senhor Relator,

Considerando-se as irregularidades verificadas nos autos nº697734, o Ministério Público submete os autos ao relator, para providências cabíveis quanto aos termos dos atos normativos em vigor relativos às Prestações de Contas Municipais, notadamente o art. 2º da DN nº 02/2009 (com redação dada pelo art. 1º da DN nº01/2010), porquanto a defesa apresentada às f. 201/203 dos autos da inspeção ordinária nº724239, em apenso, até presente data não foi objeto de reexame técnico.

Por oportuno, tendo em conta o apensamento dos autos, em respeito ao contraditório, sugere-se a intimação do procurador constituído às f. 198 dos autos nº724239.

Cumpridas as diligências necessárias, pugna por nova vista e, após, retornem os autos ao Ministério Público para manifestação conclusiva.

É o parecer.

Belo Horizonte, de de 2010.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público/ TCE-MG